



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

Presidente da República
Michel Temer

Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Valter Casimiro Silveira

Diretor-Presidente Interino da Companhia Docas do Rio Grande do Norte
José Adécio Costa Filho

Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Docas do Rio Grande do Norte
José Adécio Costa Filho

Diretor Técnico-Comercial da Companhia Docas do Rio Grande do Norte
Emiliano Rosado Lamartine de Faria

Administrador do Porto de Maceió
Luciano Camêlo da Silva



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN em sua 637ª Reunião Ordinária realizada em 28 de junho de 2018, nos termos do artigo 54, XXXV do Estatuto Social subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2018.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 34.040.345/0001-90

Sede: Natal/RN

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista Controlador: União Federal

Tipo de capital: Sociedade Anônima

Abrangência de atuação: Regional

Setor de atuação: Administração Portuária/Serviços

Diretor Administrativo e Financeiro

José Adécio Costa Filho

Telefone: 0 xx (84) 4005-5304; e-mail: diretoriafinanceira@codern.com.br

Auditores Independentes: Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes

Contato: Jarlan

Registro Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 12.335

Telefone: 0 xx (84) 9620-8517; e-mail: contato@auditoreseconsultores.com.br



Integrantes do Conselho de Administração da CODERN em 2018

Reginaldo Lafayete da Silva Abreu
CPF 335.137.831-91

Gustavo Adolfo Andrade de Sá
CPF 160.953.084-53

Mauro de Moura Magalhães
CPF 296.688.241-72

Daniel Faria de Paiva
CPF 694.764.541-72

Airton Paulo Torres
CPF 004.464.244-04

Paulo Machado da Fonseca Junior
CPF 392.536.864-72

Conselho de Administração – Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa

Reginaldo Lafayete da Silva Abreu
CPF 335.137.831-91

Gustavo Adolfo Andrade de Sá
CPF 160.953.084-53

Mauro de Moura Magalhães
CPF 296.688.241-72

Daniel Faria de Paiva
CPF 694.764.541-72



Airton Paulo Torres
CPF 004.464.244-04

Paulo Machado da Fonseca Junior
CPF 392.536.864-72

Diretoria-Executiva – Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa

José Adécio Costa Filho
CPF 022.391.744-39

Emiliano Rosado Lamartine de Faria
CPF 044.732.894-86

Data de divulgação: 28 de junho de 2018



Mensagem do Conselho de Administração da CODERN

Fatos marcantes impactaram a economia brasileira em 2016/2017, envolvendo toda a atividade empresarial. Notadamente o setor de Portos do Brasil sentiu os reflexos na redução de suas atividades portuárias, depreciação do Real, modesto crescimento do PIB e desaceleração de investimentos.

O ambiente externo iniciou o ano com bastante volatilidade, especialmente nas zonas do dólar e euro, somente dando sinais mais positivos para encaminhamento de soluções no final do ano. Todos esses foram ingredientes que nos influenciaram e motivaram na busca incessante dos Administradores da Companhia Docas do Rio Grande do Norte para executar sua estratégia.

Entre os desafios e prioridades a serem enfrentados em 2018, estão a ampliação de projetos para a melhoria da infraestrutura e logística da companhia, o crescimento das exportações, de modo a justificar o interesse coletivo que justificou a criação da Companhia docas do Rio Grande do Norte.

No ano de 2018, a Companhia iniciou a internalização da Lei 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, debruçando-se nos normativos, políticas, transparência e aprimoramento da governança corporativa, cujo prazo fixado pelo ordenamento jurídico foi até 30/06/2018.

A manutenção das boas práticas de governança corporativa aliada aos investimentos em infraestrutura e logística e à preparação dos funcionários para os novos desafios contribuirão para que a CODERN alcance os objetivos estratégicos dos próximos cinco anos.

Sabemos que o ano de 2018 nos trará novos desafios, mas as perspectivas são positivas. Temos total confiança na capacidade de gestão da Diretoria Executiva, e contamos com um Conselho de Administração que suporta a estratégia da CODERN e zela pelos interesses de todos os *stakeholders*.



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos do art. 8º, incisos I, III e VIII, a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa da Companhia Docas do Rio Grande do Norte tem por finalidade explicitar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, no ano de 2018, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação, definindo claramente os recursos a serem empregados para esse fim, bem como divulgando informação relevantes, em especial as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem desenvolvidas, dados econômico- financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

Missão

A missão institucional da CODERN consiste em “disponibilizar infraestrutura portuária eficaz para atender a movimentação de cargas e de passageiros e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável dos Estados do Rio Grande do Norte, de Alagoas e do Brasil”.

Capital Social

O Capital Social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN é de R\$ 432.842.995,32, correspondentes a 181.198.186.577 em ações ordinárias e preferenciais, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 21/06/2018, sendo 100% pertencente à União Federal.

Interesse público subjacente às atividades empresariais

O Decreto nº. 66.154, de 3 de fevereiro de 1970, aprovou a constituição da sociedade de economia mista TERMISA - Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A com a finalidade suprir em grande escala a demanda de sal marinho no mercado interno brasileiro em destaque às indústrias cloro-químicas que se instalavam na região Sudeste do Brasil. Teve seu projeto elaborado pela empresa norte-americana Soros



Associates Consulting Engineers e foi construída uma ilha artificial em alto mar a 14 milhas náuticas (aproximadamente 26 km) da costa da Cidade de Areia Branca no Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo escoamento do sal produzido no Rio Grande do Norte, maior produtor brasileiro desse mineral. Entrou em operação em 02 de setembro de 1974, e opera, ininterruptamente, movimentando até os dias atuais mais 72 milhões de toneladas de sal.

Em 20 de janeiro de 1978, teve a razão social alterada para CODERN-Companhia Docas do Rio Grande do Norte por meio de Assembleia Geral de Acionistas. Já o Decreto nº 15.277, de 14 de janeiro de 1922, aprovou o projeto para execução da obra do Porto de Natal, sendo interrompida de 1924 a 1927.

O Decreto nº 21.995, de 21/10/32, determinou que a administração e a exploração do porto ficassem a cargo da respectiva fiscalização, subordinada ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. Assim, em 24 de outubro de 1932, as suas primeiras instalações foram inauguradas e passaram a operar. O porto continuou a ser administrado pela União nos períodos de existência do Departamento de Portos, Rios e Canais e do Departamento de Portos e Vias Navegáveis e posteriormente pela PORTOBRAS, criada em 1976. A partir de 1983, a Administração do Porto passou a integrar a Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte (CODERN), nos termos da Assembleia Geral de Acionistas da PORTOBRAS, de 06 de abril de 1981.

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Empresa Pública vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, é uma Autoridade Portuária que administra diretamente os portos públicos do Rio Grande do Norte - Porto de Natal e de Areia Branca (Terminal Salineiro de Areia Branca) e, por força de delegação do Governo Federal, desde do ano de 1990 o Porto de Maceió, do Estado de Alagoas, que tem autonomia administrativa e financeira, além de estar submetida às Leis nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2018, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislações aplicáveis.

Anualmente, o convênio nº. SEP/001/2007-DC, vem sendo prorrogado, cujo seu objeto é a descentralizar à CODERN a execução das atividades de administração do Porto de Maceió-AL.



Devidamente amparada pela Constituição Federal em seu artigo 21, inciso XII, letra “d” e considerando a atividade portuária uma das principais indutoras do desenvolvimento brasileiro, além de ser crucial para o equilíbrio da balança comercial, contribuindo para a competitividade dos produtos nacionais e a produtividade operacional e, com isso, dinamizando a economia e reduzindo o “Custo Brasil”, a CODERN tem a missão de disponibilizar infraestrutura portuária eficaz para atender a movimentação de cargas e de passageiros e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável dos Estados do Rio Grande do Norte e de Alagoas e do Brasil.

Políticas públicas

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN tem suas atividades empresariais focadas no setor portuário, atuando nos complexos portuários de Natal, do Terminal Salineiro de Areia Branca e de Maceió, administrando-o e, concomitantemente, exercendo o papel institucional de Autoridade Portuária por atribuição disposta na Lei nº 12.815/13, marco regulatório dos portos, que preceitua no artigo 17 ser a Administração Portuária exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária.

Desta forma, em perfeito alinhamento com o interesse público, a CODERN e APMC trabalham no desenvolvimento de atividades subordinadas às Políticas Públicas do Setor Portuário e ao seu objeto social, conforme artigos 3º e 4º do Estatuto Social da CODERN, exercendo, dentre diversas outras, sem exclusão de outros casos atribuídos em lei e à administração do Porto Organizado, em especial a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o Decreto 9.048, de 10 de maio de 2017 e o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, as seguintes atividades:

- I – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;
- II - assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;
- III - pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;



- IV - arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;
- V - fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;
- VI - fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- VII - promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;
- VIII - autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;
- IX - autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;
- X - suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;
- XI - reportar infrações e representar perante a ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;
- XII - adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;
- XIII - prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;
- XIV - estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e as jornadas de trabalho no cais de uso público;



XV - organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

XVI - promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento dos portos, de suas infraestruturas de proteção e de acesso aquaviário sob sua jurisdição ou responsabilidade;

XVII - promover a realização de obras e serviços necessários à proteção dos portos ou de seus acessos, sob sua jurisdição ou responsabilidade;

XVIII - fiscalizar as áreas e instalações portuárias arrendadas, dentro dos limites dos portos organizados da CODERN;

XIX - elaborar e submeter à aprovação da Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ dos portos sob sua competência ou cuja administração esteja sob sua responsabilidade;

XX - estabelecer, se necessário, escritórios ou representações;

XXI - elaborar o edital e realizar os procedimentos licitatórios para contratos de concessão e arrendamentos, sempre que determinado pela Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, nos termos do §5º do art. 6º da Lei nº 12.815/ 2013;

XXII - estabelecer o regulamento de exploração do porto, observadas as diretrizes da Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

XXIII - decidir sobre conflitos que envolvam agentes que atuam no porto organizado, ressalvadas as competências das demais autoridades públicas;

XXIV - explorar, direta ou indiretamente, as áreas não afetas às operações portuárias, desde que as destinações estejam previstas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto a critério da Secretaria Nacional de Portos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e



XXV - exercer a coordenação das comissões locais de autoridades nos portos.

Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

A política pública do Governo Federal para o Programa de Transporte Aquaviário, por meio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, consiste em adequar a capacidade portuária à demanda de carga e passageiros, por meio da melhoria nas condições dos acessos aquaviários e terrestres e das instalações portuárias; aprimorar a governança e modernizar a gestão do setor portuário; melhorar a produtividade, nível de serviços e otimizar os fluxos logísticos do sistema portuário na movimentação de carga e transporte de passageiros e promover a sustentabilidade ambiental e a revitalização de áreas portuárias nos portos organizados.

Metas da CODERN para atendimento das políticas públicas:

I - Aumentar a receita operacional por meio da Captação de linha de navegação de cabotagem para o Porto de Natal, manter a movimentação de sal embarcado pelo TERSAB e arrendamento de área pelo Porto de Maceió;

II - Ampliar a capacidade portuária e adequação da infraestrutura terrestre e marítima por meio da incorporação de parte da área da Comunidade do Maruim contígua ao Porto de Natal e desenvolvimento de projetos para aumento do calado do Porto de Maceió;

III - Viabilizar o pleno funcionamento do Terminal Marítimo de Passageiro do Porto de Natal (TMP);

IV - Desenvolver ações de modernização de gestão e de sistemas por meio da implantação do Programa de Modernização da Gestão Portuária – PMGP e de Projetos de melhoria dos sistemas de TI;

V - Promover a regularização ambiental;

VI - Melhorar o nível de serviço das instalações gerais e de suprimentos; da segurança; Desenvolver política continuada de gestão de pessoas; Sistematizar os



processos internos; Continuidade de implementações atinentes ao ISPS CODE no Porto de Maceió.

Recursos para custeio das políticas públicas

As atividades desenvolvidas pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN são custeadas com recursos próprios, advindos em sua maior parte das receitas tarifárias arrecadadas em decorrência da movimentação de carga.

Para a execução de investimentos de grande porte na infraestrutura (projetos específicos, obras), a CODERN conta com a participação da União (Acionista Majoritária) através de recursos repassados pelo Tesouro Nacional, mediante lei específica, e contabilizados como créditos para aumento de capital.

RECURSOS PARA CUSTEIO EXERCÍCIO DE 2018	
ESPEFICAÇÃO	APROVADO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Operacional	
Porto de Natal	15.135.292
Terminal Salineiro de Areia Branca	38.635.839
Porto de Maceió	29.113.728
Não operacional	
Porto de Natal	1.030.428
Terminal Salineiro de Areia Branca	5.669.957
Porto de Maceió	31.200

Comentários dos administradores

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN e APMC vêm desenvolvendo e implementado ações para equacionar sua situação financeira, promovendo demissões. Essas estratégias objetivam entrar para a história da CODERN como um ano de grandes realizações.

São ações que vem sendo trabalhadas com todos os envolvidos como empregados, clientes e empresa. Essas ações consistem desde do pedido à ANTAQ de aumento



da tarifa, que não acontece desde do ano de 2015, por a substituição de força de trabalho até a revisão e modernização de processos e instruções internas.

Deu-se início ao processo de regularização do Terminal Marítimo de Passageiro do Porto de Natal – TMP junto ao Corpo de Bombeiro e ao órgão ambiental da Prefeitura de Natal, o qual deverá ser concluído neste ano de 2018, gerando mais um fator de aumento de receita para a CODERN, além de ser um instrumento para revitalização da área portuária.

A Diretoria Executiva da CODERN autorizou, ainda, a abertura de concurso público para preenchimento de vagas de Guarda Portuária a ser concretizado neste ano.

No aspecto administrativo, avançou-se com ações direcionadas à implantação do Programa de Modernização de Gestão Portuária – PMGP, em andamento neste ano de 2018.

Quanto ao desempenho operacional, nos últimos 5 anos no Terminal Salineiro de Areia Branca houve um aumento de 64,32% alcançando a 1.980.003 toneladas no ano de 2017, e no Porto de Natal houve um aumento de 72,58%, chegando a 805.910 toneladas no ano de 2017, demonstrando o crescimento sustentável de movimentação na CODERN.

Vislumbra-se, para este ano de 2018, a movimentação de 700.000 toneladas para o Porto de Natal; 2.350.000 toneladas para o terminal Salineiro e 2.050.000 toneladas para o Porto de Maceió.

A empresa tem trabalhado para elevar o índice de Governança previstos na Lei das Estatais, melhorando processos, informações e transparência.

Trabalha ainda para ampliação da área portuária do Porto de Natal com a incorporação da área Comunidade do Maruim, processo esse já iniciado e com prazo para sua conclusão em 2018.

Com isso, demonstra-se o avanço da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN tanto na parte operacional como na administrativo e na financeira.



Estruturas de controles internos e gerenciamento de riscos

À luz da legislação vigente - Lei nº 12.815/2013; Lei nº 13.303/2016; Resolução CGPAR nº 18/2016 e Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001/2016 -, agora, referendada no Estatuto Social da CODERN, está prevista a instituição da área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos.

O Projeto de Modernização da Gestão Portuária (PMGP), instituído pela Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, tem como um de seus objetivos primordiais a melhoria nos processos das Companhia Docas e o fortalecimento de sua governança corporativa, onde são destacadas a implementação do processo de Gestão de Riscos e Controles, além de outros processos estratégicos.

Não se pode deixar de lado, ainda, a importância da Ouvidoria e da Comissão de Ética da CODERN e de seus principais instrumentos – o Canal de Denúncias e o Código de Ética, Conduta e Integridade, respectivamente, aprovado pelo Conselho de Administração.

O Código de Ética, Conduta e Integridade foi implementado em 2018 para atender às determinações legais. Constitui instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam na Companhia Docas do Rio Grande do Norte e APMC. Esses princípios norteiam os relacionamentos internos e externos com as diferentes partes relacionadas e os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético que proporcione integridade e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa.

A Ouvidoria, canal de atendimento ao público interno e externo para a apresentação de reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios sobre práticas, procedimentos e processos da CODERN e APMC, também foi criado em 2018. As denúncias de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos podem ser realizadas diretamente à Ouvidoria, por meio do Canal de Denúncia, disponível no sítio da internet da CODERN, através do link <http://codern.com.br/ouvidoria/>, bem como de forma presencial ou por correspondência, telefone e e-mail, resguardado o devido sigilo, a confidencialidade e a identificação do denunciante. Foi efetuada



também uma revisão dos mecanismos de transparência, garantindo a publicação no sítio corporativo da CODERN as informações exigidas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por fim, destaca-se a atuação da Auditoria Interna, instância vinculada ao Conselho de Administração e responsável pela avaliação da eficácia dos controles internos e sua conformidade com a legislação, as políticas, os processos e as normas, visando garantir o alcance dos resultados empresariais. Atua, ainda, na prestação de serviços de avaliação e de consultoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, cujos relatórios são apreciados e aprovados pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e APMC.

Fatores de Riscos

Estão relacionados os principais fatores de risco, que poderão causar relevantes impactos nos processos estratégicos da CODERN, no tocante aos objetivos econômico-financeiro, Mercados-Clientes, Processos Internos, Patrimônio Humano:

- Existência de ações judiciais que podem ter efeito adverso relevante sobre o negócio;
- Inadimplência de clientes, provocando efeito adverso sobre os negócios, a condição financeira e o resultado operacional;
- Possibilidade de armadores transferirem cargas para Portos concorrentes, provocando perda de receitas;
- Dependência de decisões da ANTAQ e da Secretaria Nacional de Portos que influenciam na administração da autoridade portuária;
- Não liberação dos recursos orçamentários de investimentos previamente aprovados comprometendo a capacidade operacional;
- Greves e paralisações de empregados e/ou partes relacionadas com as atividades portuárias;
- Colapso no sistema de transportes de sal pelas barcaças;
- Forte concorrência da entrada do sal do Chile;



Remuneração

Conforme previsto no Estatuto Social da CODERN, a remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos da Administração são fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária – AGO, observado o ordenamento jurídico.

A política de remuneração dos membros da Diretoria da CODERN e dos Conselhos de Administração e Fiscal segue orientação da Secretaria de Coordenação e Governança da Empresas Estatais – SEST/MP, que fixa a remuneração desses membros, ouvido o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores da CODERN, excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios.

A CODERN possui o Programa de Remuneração Variável (RVA), regido pela Lei N° 6.404/76 (Sociedades por Ações), porém não há o pagamento da referida remuneração em razão da ausência de lucro. Adota também o Honorário Variável Mensal – HVM, parcela do honorário mensal pago por trimestre. Tanto a RVA como o HVM são ponderados pelo cumprimento das metas pela Diretoria Executiva, estabelecidas pela Secretaria Nacional de Portos e devidamente aprovadas pela SEST-MP.

Conselho de Administração da CODERN